



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



REC 21 /2017

RECURSO (contra indeferimento de pedido de destaque)

L I D O
Em, 31/10/17

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Secretaria Legislativa

Setor Protocolo Legislativo
REC Nº 01 / 2017
Folha Nº 01 21/10

RECURSO À INADMISSIBILIDADE À EMENDA ADITIVA 30 AO PL 360/2015, NA CCJ.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Requeiro, nos termos dos Arts. 63, § 1º, 42, I, "m", c/c 145, X e 197, VI, todos do Regimento Interno da CLDF, a admissão e provimento de recurso contra a decisão da mesa que indeferiu o processamento do pedido de destaque à Emenda de n.º 30 (de 2º turno) ao PL 360/2015, bem como, por via de consequência a submissão do destaque à referida emenda à análise do plenário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente recurso pretende devolver à análise deste Plenário o indeferimento do processamento do pedido de destaque à Emenda de n.º 30 (de 2º turno) ao PL 360/2015.

Tal recurso se mostra plenamente viável pelo fato de que o artigo 197, VI determina que "Art. 197. Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria, obedecidas as seguintes normas: VI – não será submetida a votos emenda declarada inconstitucional ou injurídica pela Comissão de Constituição e Justiça;"

O fato é que a redação do referido dispositivo não é clara quanto a impossibilitar o destaque da emenda inadmitida na CCJ, tendo sido o caso tão somente de ter sido declarada inadmitida pelo relator e não fora submetida à votação em plenário aquele parecer da CCJ sobre a emenda.

Assim é que, é cabível o destaque da emenda porque, efetivamente, o plenário ainda não havia se posicionado sobre o parecer da CCJ sobre as emendas, logo, era o caso de se submeter a emenda cujo destaque fora solicitado à análise do plenário separadamente.

JULIO CESAR
Deputado Distrital – PRB

Assunto: Distribuição do Recurso nº 21/17, que “recurso a inadmissibilidade à emenda aditiva nº 30 ao PL nº 360/2015 na CCJ.

Autoria: Deputado (a) Julio César (PRB)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para inclusão na Ordem do Dia. (Art. 63, § 1º do RICL).

Em 01/11/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

REC. Nº 21 / 2017

Folha Nº 02 de 10